



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, QUARTA \* 03 DE MARÇO DE 2021 \* ANO III \* Nº 240

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	2
DECRETO Nº 13 DE 02 DE MARÇO DE 2021 .....	2
PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE .....	2



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

---

**DECRETO Nº 13 DE 02 DE MARÇO DE 2021****DECRETO Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**Regulamenta os Artigos Nº 29, 30 e 31 da Lei Nº 01/2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**Considerando** as disposições dos Artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal Nº 01/2021, de 01 de março de 2021, que instituiu à Gratificação Técnica - GT a ser concedida aos servidores da administração municipal;

**Considerando** a reforma administrativa efetivada no município por meio da Lei Municipal Nº 01/2021 e a real necessidade de adequação financeira para cumprimento dos pressupostos legais quanto à valorização salarial dos servidores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Gratificação Técnica - GT, será concedida pelo Prefeito Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela legislação, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionados e/ou contratados, quando prevalecer o interesse público e com a finalidade de:

- I. aumento de produtividade e efetividade nas unidades administrativas e suas repartições;
- II. a realização de tarefas especializadas.

**Art. 2º** Considera-se atividade relevante ao serviço público, para efeitos desta Lei, aquela essencial para o desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública, e para cuja concepção, elaboração ou execução são exigidos conhecimentos técnicos a serem aplicados de forma contínua para o alcance de resultados

**Art. 3º** O Prefeito irá definir os valores a serem arbitrados quando da concessão da gratificação

**Art. 4º** O valor da Gratificação Técnica - GT mensal não poderá ultrapassar, para servidores da Administração direta e indireta, os seguintes limites:

- I. R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para servidores detentores de nível médio;
- II. R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para servidores detentores de nível superior.

§ 1º - O valor concedido de Gratificação Técnica - GT, não tem relação proporcional ao vencimento base do servidor.

§ 2º - A Gratificação Técnica - GT não serve de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo às relativas à

remuneração de férias e abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias;

§ 3º - A Gratificação Técnica - GT não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto;

§ 4º - A Gratificação Técnica - GT será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade;

§ 5º - A Gratificação Técnica - GT poderá ser concedida a servidores, mesmo que esses, já recebam outras gratificações.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.**

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: d0b3b479b975f865db729449fec9c0d3

---

**PORTARIA Nº 146 DE 02 DE MARÇO DE 2021 - GABINETE****PORTARIA Nº 146, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal Nº 04/2014, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo foi revogada e os cargos comissionados deixam de existir a partir de 01 de março de 2021, bem como revogação de portarias a critério da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, coletivamente todos os **Secretários** e demais ocupantes de **Cargos Comissionados** da Prefeitura de Humberto de Campos/MA, devendo ser considerado a partir de 01 de março de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 2º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.**

**LUÍS FERNANDO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
Código identificador: 1571fc86c0991d5fadcc67eb0b4b84db



**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

Prefeito

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Humberto De Campos**

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 9833671305

[www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019